

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

Processo nº 4 071/84/PA

Despacho do Ministro
Em 23 de julho de 1985

À vista das informações e pareceres, indefiro o pedido de asilo territorial formulado pelo estrangeiro LEOPOLD ANTONI ROMBEL, de nacionalidade polonesa.

FERNANDO LYRA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

Divisão de Permanência de Estrangeiros

Despachos do Diretor da Divisão
Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 87/84/BG/RS-JOSE PEDRO PINTOS BARCELLOS E EVA INOCENCIA RODRIGUEZ DE PINTOS

PROCESSO Nº 123/84/CH/RS-NILSON NERY SILVEIRA NOGUERA

PROCESSO Nº 141/84/SP-MARCELINO DO CARMO ALVES

PROCESSO Nº 151/84/UG/RS-DAM AL IZ MUSA MOHAMMAD RAYAN

PROCESSO Nº 152/84/CH/RS-LIBIA DOLORES RODRIGUEZ PEREYRA

PROCESSO Nº 193/84/JG/RS-MILBA BATALLA ZUBIAGUIRRE

PROCESSO Nº 199/84/CH/RS-DANIEL FRANCISCO JAVIER OLIVERA TERRA

PROCESSO Nº 218/84/JG/RS-MIGUEL ANGEL CRUZ PEREZ

PROCESSO Nº 226/84/BG/RS-JOSE LUIS MADRID SOSA

PROCESSO Nº 227/84/BG/RS-RUBEN DANIEL CASTRO DE LEON

PROCESSO Nº 243/84/JG/RS-MARIA ELIDA RODRIGUEZ MUNIZ; DIANA GRICEL LOPEZ RODRIGUEZ E RICHARD ALEJANDRO LOPEZ RODRIGUEZ

PROCESSO Nº 282/84/JG/RS-JOSE FERNANDEZ SUAREZ

PROCESSO Nº 308/84/JG/RS-DANTON RUBEN LAZARO BERRONDO

PROCESSO Nº 320/84/BG/RS-HILDA REINA RODRIGUES

PROCESSO Nº 339/84/LV/RS-RICARDO DE LA ROSA SGHIRLA E CARMEN SCARAFFONI MIRALLES DE LA ROSA

PROCESSO Nº 354/84/LV/RS-SERGIO LEO FLORES ROSA E MYRIAM SILVA FLORES

PROCESSO Nº 562/84/LV/RS-ANGEL MARIA ELVERDIN GUTIERREZ; SELVA MIRANDA SILVEIRA E SANTIAGO ANTONIO ELVERDIN

PROCESSO Nº 1000/84/LV/RS-JOSE ALCIDES BARRIOS SOSA; OLINDA DE LOS SANTOS DE BARRIOS; ALINA PAOLA BARRIOS DE LOS SANTOS E RODRIGO BARRIOS DE LOS SANTOS

PROCESSO Nº 1158/84/LV/RS-MARIA ZIR GOMEZ FIALHO DE CARTANA

PROCESSO Nº 1161/84/LV/RS-SAUL DIAZ PEDROZO; EVA TERESITA TAMARA DE DIAZ; SANDRA ELIZABETHE DIAZ TAMARA; MIRIAM SUSANA DIAZ TAMARA E CARMELO OMAR DIAZ TAMARA

PROCESSO Nº 3276/84/RS-JUAN CARLOS PEREZ RODRIGUEZ

PROCESSO Nº 3670/84/SP-HYE CHA YOO

PROCESSO Nº 4052/84/RS-HUGO ANSELMO SALVATIERRA ALAMIS; DALILA SERRANA SALVATIERRA RODRIGUES E WINSTON ANSELMO SALVATIERRA RODRIGUES

PROCESSO Nº 4714/84/RS-CARLOS MORALES MAGOLE

PROCESSO Nº 6638/84/SP-ANA MARIA VALENTINA CASTILLO CLERICI

PROCESSO Nº 6924/84/SP-GUSTAVO ADRIAN CONTRERAS MELLA; NORA ANTONIA PACHECO VALDEBENITO; SABINA SOLEDAD DEL ROSARIO CONTRERAS PACHECO; PAOLA XIMENA CONTRERAS PACHECO; RUTH INES CONTRERAS PACHECO; JUAN CONTRERAS PACHECO E GUSTAVO CONTRERAS PACHECO

PROCESSO Nº 11729/84/RS-GUILLEMO ADOLFO RALLO CORRAL

PROCESSO Nº 3995/85/RS-MARIA EMILIA MOREIRA E SILVA

PROCESSO Nº 7685/85/RJ-JARLE MARTIN BRONDBO; EDEL JOHANN AALÁND BRONDBO E ANDERS BRONDBO

PROCESSO Nº 8503/85/RJ-TIMOTHY JOHN HARRIS

PROCESSO Nº 347/84/BG/RS-NOELIA ADOLFINA BANDERA

PROCESSO Nº 3497/84/RJ-JOEL ADRIAN BARRAZA DIAZ

PROCESSO Nº 3556/84/SP-LORENZA MODESTA PANIAGUA CASTRO

PROCESSO Nº 3864/84/SP-OSCAR ANGEL CESAROTTO; TERESA CESAROTTO; ROMINA CESAROTTO E MARTA NORA ONETO

PROCESSO Nº 4088/84/SP-RAMON CAMILO HERNANDEZ BUSTAMANTE

PROCESSO Nº 4502/84/SP-CHUL SUNG KIM; JEOM YE KIM; SUN JANG KIM; JUNG SUN KIM; JUNG HI KIM E SUN CHU KIM

PROCESSO Nº 4699/84/SP-OCTAVIO ENRIQUE PUA GONZALEZ; MARIA ELVIRA HEUSSER CORTEZ E OCTAVIO AUGUSTO PUA HEUSSER

PROCESSO Nº 4722/84/RS-MARIO SILVA SILVA; MARCELO SILVA SILVEIRA E ANDREA SILVA SILVEIRA

PROCESSO Nº 4760/84/SP-SUN OK MIN IM; SONG KYONG MIN E HYE KYONG MIN

PROCESSO Nº 4831/84/SP-DEOG SUN KIM KIM E MIN YEONG KIM

PROCESSO Nº 4952/84/SP-FAYEZ MOHAMAD ABBAS

PROCESSO Nº 5102/84/SP-JUNG HEE CHOI LIM; YOON SUK CHOI E YOON KYOUNG CHOI

PROCESSO Nº 5167/84/SP-DORIS MARIA LEMMER

PROCESSO Nº 5491/84/SP-DARIO MENDEZ PEREZ; TERESA LEDEZMA PENA DE MENDEZ; RUBEN DARIO MENDEZ LEDEZMA E RENATO MOISES MENDEZ LEDEZMA

PROCESSO Nº 5584/84/SP-MIGUEL ANTONIO VAZQUEZ

PROCESSO Nº 5586/84/SP-ANGEL ALFREDO AGUILAR VENTURA

PROCESSO Nº 5587/84/SP-GEORGINA SOLT ONTO

PROCESSO Nº 5589/84/SP-FRANÇOIS PRIMON

PROCESSO Nº 5676/84/SP-FRANCISCO HERRADA ESTRADA

PROCESSO Nº 5780/84/SP-RUBEN RICARDO PAGANI LOPEZ; MIRTA MIREYA RODRIGUEZ SANCHEZ PAGANI; VALERIA PAGANI E GUILLERMINA PAGANI RODRIGUEZ

PROCESSO Nº 6591/84/SP-JORGE ENRIQUE CAJAL

PROCESSO Nº 6993/84/SP-HYE RYON OH

PROCESSO Nº 6994/84/SP-JUNG KYU OH; MOON SOON OH PARK; CHANG HO OH; HYE JUNG OH E YOUNG HO OH

PROCESSO Nº 7238/84/SP-ROBERTO ANDRES ROMERO PARRA; CLARA ALICIA VALENZUELA RODRIGUEZ; SOLANGE DEL CARMEN ROMERO VALENZUELA E ROBERTO ANDRES ROMERO VALENZUELA

PROCESSO Nº 7522/84/SP-HOON WOO LEE; KYONG SEON LEE AN; SANG BUM LEE E SANG WOOK LEE

PROCESSO Nº 7810/84/SP-ERNESTO RAFAEL MORELL FILLAT

PROCESSO Nº 7909/84/SP-IVAN EXEQUIEL ROJAS DUBO E NORMA CECILIA TAPIA CORTES

PROCESSO Nº 8104/84/SP-CARLOS RAUL ASTELLANO DEL RIO

PROCESSO Nº 11827/84/SP-LUIS MANUEL DIAS GONZAGA RIBEIRO

PROCESSO Nº 733/83/SP-JIN DONG CHOI

PROCESSO Nº 707/84/SP-JUAN FELIX COCA RODRIGO

PROCESSO Nº 853/84/SP-YOUNG KYUM CHOI; HYANG JA CHOI CHUN; HAE SUN CHOI E SUNG EUN CHOI

PROCESSO Nº 2679/84/SP-YONG CHUN AHN E HAE OK AHN UM

PROCESSO Nº 4904/84/SP-YONG U YI; KYONG SON YI CHE; IN SUK YI E HYON SUK YI

PROCESSO Nº 5482/84/SP-DAYSIR DO NASCIMENTO; GRACIELA RAMONA ALDAO BAUZA E PAULA REGINA DO NASCIMENTO

PROCESSO Nº 5594/84/SP-HAN SUK LEE

PROCESSO Nº 5632/84/SP-AURELIA DEL CARMEN ALVAREZ MONDACA

PROCESSO Nº 6003/84/SP-JOSE ARMANDO MELENDEZ AGUERO

PROCESSO Nº 7090/84/SP-SI BOK CHOI E KYUNG CHOI KIM

PROCESSO Nº 7435/84/SP-YOUNG GYU KO

PROCESSO Nº 324/85/PI-DEBRA ANN BRATCHER

PROCESSO Nº 1086/85/RJ-OLIVIA DOS ANJOS ALEXANDRE LOUREIRO

PROCESSO Nº 1513/85/PR-PIER GIORGIO BELLUCCO

PROCESSO Nº 1782/85/RJ-AGOSTINHO BORGES BRETÃO

PROCESSO Nº 4163/85/RJ-SERAFIM MOREIRA VIDINHA

PROCESSO Nº 4535/85/RJ-ANASTACIO LOPES REIGOTO

PROCESSO Nº 4554/85/RJ-JOSE ANTONIO AZEVEDO SANTOS NOGUEIRA

PROCESSO Nº 4555/85/RJ-RUI FERNANDES MARQUES

PROCESSO Nº 4556/85/RJ-MARIA LUCILIA FERNANDES PINTO

PROCESSO Nº 4557/85/RJ-MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA PINTO

PROCESSO Nº 4558/85/RJ-MARIA MADALENA GUEDES E MARIA DA ANUNCIACAO GUEDES PEREIRA

PROCESSO Nº 4597/85/RJ-SALVIANO MANUEL GOMES DOS SANTOS

PROCESSO Nº 4702/85/RJ-EUFRAZIA DA CONCEIÇÃO DAMAZO

PROCESSO Nº 4708/85/SP-ANTONIO MARIA ALVES DE CARVALHO

PROCESSO Nº 5923/85/RJ-JOSE AMERICO PEREIRA DE SA

PROCESSO Nº 6943/A/85/SP-ARMANDO RIBEIRO CAMOES

PROCESSO Nº 6943/85/SP-JORGE LINO RIBEIRO CAMOES

PROCESSO Nº 8067/85/RJ-JOAO PAULO DE SA MONTEZ

PROCESSO Nº 15764/85-SILVANA FRANCONETTI IN ATTILI

PROCESSO Nº 4878/84/SP-CLAUDIO-EUGENIO MARCO WAKS

ANTONIO FERREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 344

DE 13 DE SETEMBRO DE 1985.

O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade do estabelecimento de normas e padrões de organização que proporcionem os meios adequados à atualização e aperfeiçoamento dos métodos, rotinas e processos de trabalho do Ministério Público Federal, **RESOLVE**:

Aprovar as **NORMAS DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, documento que disciplina os procedimentos para elaboração, acompanhamento, ordenação, análise e aprovação do processo orçamentário no âmbito deste Órgão, em conformidade com a legislação específica vigente.

Competirá ao Diretor-Geral de Secretaria adotar todas as providências que se fizerem necessárias à permanente atualização das normas, baixando, inclusive, os atos complementares pertinentes à adequada implementação da nova metodologia.

(Of. nº 275/85)

JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 79, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 371, de 29 de julho de 1985, RESOLVE:

I - Os preços dos produtos do item 24.02.02.02 (cigarros), da Tabela anexa ao Decreto nº 89.241, de 23 de dezembro de 1983, relativos às classes mencionadas no artigo 188 do Decreto nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982 (RIPI), passam a ser os seguintes: Classe "A": Cr\$ 1.300; Classe "B": Cr\$ 1.600; Classe "C": Cr\$ 1.800; Classe "D": Cr\$ 2.000; Classe "E": Cr\$ 2.100; Classe "F": Cr\$ 2.200; Classe "G": Cr\$ 2.300; Classe "H": Cr\$ 2.600; Classe "I": Cr\$ 2.900; Classe "J": Cr\$ 3.100; Classe "K": Cr\$ 3.800.

II - Para os fins do disposto no item I da Portaria nº 520, de 23 de dezembro de 1975, são fixados os valores constantes da tabela a seguir, de acordo com as respectivas classes de cigarros estabelecidas no item anterior:

CLASSES	VALOR POR MILHEIRO - Cr\$
A Verde escuro	9.750
B Azul escuro	12.000
C Verde CM	13.500
D Azul Claro	15.000
E Roxo	15.750
F Siena	16.500
G Laranja	17.250
H Violeta	19.500
I Cinza	21.750
J Vermelho	23.250
K Amarelo	28.500
Especial Vermelho (produtos estrangeiros)	78.000

III - Os estabelecimentos industriais que possuam, em 19 de setembro de 1985, estoque de selos de controle destinados a cigarros poderão utilizá-lo desde que recolham, até o dia 27 de setembro de 1985, importância correspondente à diferença entre o valor de aquisição e o fixado no item precedente.

III.1 - Na hipótese de não pretenderem se utilizar do estoque existente em seu poder, ou de pretenderem utilizá-lo apenas em parte os estabelecimentos efetuarão, no dia 19 de setembro de 1985, a devolução dos selos de que não se irão utilizar, devendo o valor correspondente ser levado a seu crédito para compensação no primeiro fornecimento subsequente à devolução.

III.2 - O estoque de selos aqui referido deverá corresponder ao que for apurado pela fiscalização, na forma das instruções que forem baixadas pela Coordenação do Sistema de Fiscalização.

IV - Aos estabelecimentos industriais de cigarros é facultada, a partir de 17 de setembro de 1985, a utilização de selos com a marcação dos preços constantes no item I, desde que autorizados pela Superintendência da Receita Federal jurisdicionante e recolham, no prazo referido no item anterior, importância correspondente à diferença entre o valor de aquisição e o fixado no item II.

IV.1 - Os cigarros marcados com os novos preços, conforme este item, poderão ser transferidos do estabelecimento industrial para depósitos, obedecido o disposto no inciso IX do artigo 26 do RIPI e vendidos a comerciantes atacadistas, vedada sua comercialização ao consumidor final antes do dia 20 de setembro de 1985.

V - O estabelecimento que utilizar a faculdade a que se refere o item anterior adotará exclusivamente a marcação dos preços estabelecidos com base nesta Instrução Normativa, a partir da data fixada na respectiva autorização.

VI - Fica vedada, a partir de 04 de outubro de 1985, a saída dos estabelecimentos industriais de cigarros marcados com preços estabelecidos anteriormente a esta Instrução Normativa.

VI.1 - Fica vedada aos estabelecimentos industriais, a partir de 11 de outubro de 1985, a comercialização de cigarros marcados com os preços estabelecidos anteriormente a esta Instrução Normativa.

VII - O ressarcimento, o fornecimento e a utilização dos selos especiais de controle destinados a cigarros regulam-se pela Instrução Normativa do SRF nº 139, de 29 de dezembro de 1983.

VIII - A Coordenação do Sistema de Fiscalização baixará instruções complementares necessárias à execução deste ato e ao controle dos estoques dos produtos e dos selos, antes e depois da vigência dos preços de venda ora estabelecidos.

IX - Os estabelecimentos industriais que, durante uma mesma quinzena de apuração do imposto, deem saída a cigarros marcados com preços estabelecidos com base em mais de uma Instrução Normativa deverão apresentar, separadamente, o formulário instituído pela Instrução Normativa nº 80, de 03 de julho de 1980, acrescentando no cabeçalho desses formulários a indicação "Preços Novos" ou "Preços Antigos".

IX.1 - Sem prejuízo dessas informações, as empresas remeterão até o dia 15 de cada mês, à Coordenação do Sistema de Informações Econômico-Fiscais - CIEF as totalizações das saídas com débito do imposto, consolidando todos os seus estabelecimentos industriais, obedecidas as demais regras vigentes para o formulário instituído pela citada Instrução Normativa nº 80/80.

X - Para efeitos de comercialização, os valores indicados nas tabelas anexas demonstram a decomposição do preço de venda a varejo dos cigarros.

X.1 - O cálculo dos impostos e contribuições levará em conta o valor global das operações realizadas nos respectivos períodos de apuração.

X.2 - A "substituição" indicada na tabela anexa refere-se ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias incidente sobre a margem do varejista.

XI - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas nos itens I e II, que vigorarão a partir de 20 de setembro de 1985.

(Of. nº 1.018/85)

LUIZ ROMERO PATURY ACCIOLY
Secretário da Receita Federal

TABELA I

DECOMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS CIGARROS - VIGÊNCIA: DE 17/09/85 A 30/11/85

CLASSIFICAÇÃO	TABELA PRÁTICA				TABELA PARA EFEITO DEMONSTRATIVO (PARA MILHEIRO)				I. C. N.			
	PREÇO DE VENDA A VAREJO		PREÇO DE ATACADO AO VAREJISTA		MARGEM DO FABRICANTE		MARGEM DO VAREJISTA		I. P. T.	FABRICANTE	INCIDENTE S/PI	VAREJISTA
	VINTENA	MILHEIRO	SUBSTITUÍDO	NÃO SUBST.	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA				
A	1.300	65.000	59.066	57.850	17.406	13.390	7.150	5.934	35.985	2.959	4.860	3.216
B	1.600	80.000	72.696	71.200	21.423	16.490	8.800	7.304	42.797	3.642	5.990	1.496
C	1.800	90.000	81.783	80.100	24.100	18.530	9.900	8.217	49.272	4.897	6.729	1.683
D	2.000	100.000	90.870	89.000	26.779	20.601	11.000	9.130	54.746	4.552	7.475	1.872
E	2.100	105.000	95.414	93.450	28.117	21.630	11.550	9.596	57.404	4.780	7.840	1.964
F	2.200	110.000	99.957	97.900	29.455	22.659	12.100	10.043	60.221	5.008	8.223	2.057
G	2.300	115.000	104.500	102.350	30.795	23.690	12.650	10.500	62.958	5.235	8.597	2.150
H	2.600	130.000	118.131	115.700	34.812	26.780	14.300	11.869	71.190	5.918	9.710	2.431
I	2.900	145.000	131.762	129.050	38.829	29.871	15.950	13.238	79.382	6.601	10.830	2.712
J	3.100	155.000	140.848	137.950	41.506	31.930	17.050	14.352	84.857	7.056	11.587	2.898
K	3.800	190.000	172.653	169.100	50.879	39.140	20.900	17.347	104.818	8.649	14.203	3.553

TABELA II

DECOMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS CIGARROS - VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01/12/85

CLASSIFICAÇÃO	TABELA PRÁTICA				TABELA PARA EFEITO DEMONSTRATIVO (PARA MILHEIRO)				I. C. N.			
	PREÇO DE VENDA A VAREJO		PREÇO DE ATACADO AO VAREJISTA		MARGEM DO FABRICANTE		MARGEM DO VAREJISTA		I. P. T.	FABRICANTE	INCIDENTE S/PI	VAREJISTA
	VINTENA	MILHEIRO	SUBSTITUÍDO	NÃO SUBST.	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA				
A	1.300	65.000	59.066	57.850	15.057	11.440	7.150	5.934	37.652	2.560	4.141	1.216
B	1.600	80.000	72.696	71.200	18.572	14.061	8.800	7.304	46.340	3.150	4.328	1.496
C	1.800	90.000	81.783	80.100	20.048	15.840	9.900	8.217	52.133	3.544	7.119	1.683
D	2.000	100.000	90.870	89.000	23.164	17.600	11.000	9.130	57.926	3.930	7.910	1.870
E	2.100	105.000	95.414	93.450	24.323	18.481	11.550	9.596	60.822	4.135	6.305	1.964
F	2.200	110.000	99.957	97.900	25.482	19.361	12.100	10.043	63.718	4.332	6.700	2.057
G	2.300	115.000	104.500	102.350	26.640	20.241	12.650	10.500	66.614	4.529	6.896	2.150
H	2.600	130.000	118.131	115.700	30.115	22.882	14.300	11.869	75.303	5.119	10.282	2.431
I	2.900	145.000	131.762	129.050	33.589	25.572	15.950	13.238	83.992	5.710	11.469	2.712
J	3.100	155.000	140.848	137.950	35.905	27.281	17.050	14.352	89.785	6.104	12.260	2.898
K	3.800	190.000	172.653	169.100	44.014	33.442	20.900	17.347	118.858	7.482	15.079	3.553

TABELA III

DECOMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS CIGARROS - VIGÊNCIA: ATÉ 03/10/85

CLASSIFICAÇÃO	TABELA PRÁTICA				TABELA PARA EFEITO DEMONSTRATIVO (PARA MILHEIRO)				I. C. N.			
	PREÇO DE VENDA A VAREJO		PREÇO DE ATACADO AO VAREJISTA		MARGEM DO FABRICANTE		MARGEM DO VAREJISTA		I. P. T.	FABRICANTE	INCIDENTE S/PI	VAREJISTA
	VINTENA	MILHEIRO	SUBSTITUÍDO	NÃO SUBST.	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA				
A	1.000	50.000	45.435	44.500	11.380	10.300	5.900	4.585	27.373	2.276	3.738	836
B	1.200	60.000	54.522	53.400	16.867	12.360	6.600	5.478	32.848	2.731	4.486	1.122
C	1.400	70.000	63.609	62.300	18.795	14.420	7.200	6.201	38.322	3.187	5.233	1.300